



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



**TERMO DE COMPLEMENTO DE JUSTIFICATIVA EM PROJETO DE LEI DO
LEGISLATIVO DE AUTORIA DA VEREADORA LUCIMAR PONCIANO QUE
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ JACAREIENSE À DOUTORA RENATA LUCIA
MOTA LIMA DE OLIVEIRA RIVITTI.**

Vistos,

Que se conste em termos de justificativa do Projeto de
Lei em epígrafe, que a cidade de nascimento da homenageada é a cidade de **São
Paulo, estado de São Paulo.**

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de março de 2020

Lucimar Ponciano
Vereadora - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Decreto Legislativo: nº 05, de 04.03.2020

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo.

Concessão de Título de Cidadã Jacareense

à Doutora Renata Lucia Mota Lima de

Oliveira Rivitti. Possibilidade.

Autor: Vereadora Lucimar Ponciano.

PARECER Nº. 64 – METL - SAJ – 03/2020.

I - RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Nobre Vereadora Lucimar Ponciano, que objetiva a concessão de Título de Cidadã Jacareense à Doutora Renata Lucia Mota Lima de Oliveira Rivitti.

Conforme constata-se em fls. 03/04, o presente projeto apresenta justificativa plausível, com biografia circunstanciada da pessoa a ser homenageada, nos moldes do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ademais, o projeto apresenta currículo (fls. 05), bem como as comprovações (fls. 06/26) de que a pretensa homenageada serviu de fato este Município, atuando na 4ª Promotoria de Justiça de Jacareí, na "defesa de direitos e em favor da dignidade e vida".

Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência: constitucional, legal e jurídica.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Segundo o artigo 30 da Constituição Federal, é de competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município de Jacareí dispõe em seu artigo 28 acerca das atribuições **privativas** da Câmara Municipal e, no caso em tela, deve-se atentar em particular ao seu inciso XVI, que confere o seguinte texto legal:

Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara. (g.n)

Nessa mesma linha de pensamento, o artigo 134 do Regimento Interno, disciplina sobre a Concessão de Homenagens através de Títulos Honoríficos de Cidadania, dessa forma, **elenc**a os pontos cruciais que devem ser observados para a **proposição de tal ato**.

Nesse sentido, diante do exposto, a nobre intenção da proponente do referido projeto demonstra notório interesse público, em gratificar alguém que, como justificado, serviu este município.

III - DAS COMISSÕES PERMANENTES

Este Projeto de Decreto Legislativo ora analisado, deverá ser encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, conforme artigo 33 do Regimento Interno.

III - DA VOTAÇÃO

Segundo o artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, "votação é o ato complementar da discussão, por meio da qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Portanto, a proposição em questão, salvo melhor juízo, não possui máculas em seu aspecto jurídico, por atender todos os pressupostos legais, e conforme preconiza o § 3º, II, do artigo 122, do vigente Regimento Interno e, para aprovação dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a turno único de votação, quando da concessão de título de cidadania ou qualquer honraria ou homenagens a pessoas.

IV - DA CONCLUSÃO

Em suma percebe-se que tal Projeto está de acordo com o devido rito, preenchendo os requisitos legais de legitimidade, mérito em questão e a devida justificativa com a respectiva biografia do homenageado.

Por fim, informamos que foi requerida a juntada de complemento de justificativa informando sobre o local de nascimento da homenageada, qual seja, cidade de São Paulo.

É o parecer.

Jacaréi, 05 de março de 2020.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

OAB/SP 250.244

Consultor Jurídico Legislativo

Marcos Vinicius B. Mira

Estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2020

Ementa: *Projeto de Decreto Legislativo que concede o título de cidadão Jacareense a Dra. Renata Lucia Mota Lima de Oliveira Rivitti, nos termos em que especifica. Possibilidade. Constitucionalidade.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 064 – METL – SAJ – 03/2020 (fls. 27/29) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 05 de março de 2020.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico